



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS IQW 9955, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Longarinas do Chassis	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00
02	Pino	06	R\$ 110,00	R\$ 660,00
03	Olho de Pistão	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
04	Bucha de Pistão	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
05	Aruelas de encosto	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
06	Graxeiros 3/8	09	R\$ 5,60	R\$ 50,40
07	Emenda 12	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
08	Emenda 08	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
09	Parafusos 8x60 completo	08	R\$ 2,50	R\$ 20,00
10	Parafuso 8x50 completo	08	R\$ 2,20	R\$ 17,60
11	Sobre Chassis completo	01	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
12	Chapa ferro	01	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
13	Solda	01	R\$ 580,00	R\$ 580,00
14	Oxigênio	01	R\$ 220,00	R\$ 220,00
15	Disco de corte	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
16	Disco de desbaste	08	R\$ 20,00	R\$ 160,00
17	Pino de centro	04	R\$ 22,00	R\$ 88,00
18	Parafuso ¾ com porca	04	R\$ 13,00	R\$ 52,00
19	Chapa cantoneira	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
20	Ferro Chato	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
21	Tinta	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00
22	Material limpeza, tiner, lixa e removedores	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
23	Óleo 68 – balde	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24	Serviço endireitar Chassis	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
25	Serviço Lazer endireitar Chassis	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
26	Serviço de Torno, Freza e plaina	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
27	Serviço Recuperação caçamba	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
<b>TOTAL .....</b>				<b>R\$ 15.866,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida máquina nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.

### 3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

#### 4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS IQW 9955

VALOR TOTAL: R\$ 15.866,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais nove mil oitocentos e quatorze reais).

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

#### 5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças e conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

### 6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de 05 dias para execução dos serviços.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 7. FORNECEDOR CONTRATADO:

ANGELA BENEDETTI FORTUNA - ME, CNPJ Nº 27.315.964/0001-85

### 8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 08 de julho de 2020.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

#### CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua .....de -.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA PLACAS IQW 9955, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Longarinas do Chassis	04		
02	Pino	06		
03	Olho de Pistão	02		
04	Bucha de Pistão	04		
05	Aruelas de encosto	05		
06	Graxeiros 3/8	09		
07	Emenda 12	02		
08	Emenda 08	02		
09	Parafusos 8x60 completo	08		
10	Parafuso 8x50 completo	08		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11	Sobre Chassis completo	01		
12	Chapa ferro	01		
13	Solda	01		
14	Oxigênio	01		
15	Disco de corte	20		
16	Disco de desbaste	08		
17	Pino de centro	04		
18	Parafuso ¾ com porca	04		
19	Chapa cantoneira	01		
20	Ferro Chato	01		
21	Tinta	01		
22	Material limpeza, tiner, lixa e removedores	01		
23	Óleo 68 – balde	04		
24	Serviço endireitar Chassis	01		
25	Serviço Lazer endireitar Chassis	01		
26	Serviço de Torno, Freza e plaina	01		
27	Serviço Recuperação caçamba	01		
<b>TOTAL .....</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor do presente ajuste é de R\$ .....( ) entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após entrega das peças, conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0701 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS  
339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO  
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### 1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 2 – Das Obrigações:

##### 2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

##### 2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ..... de 2020.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Testemunhas

---

Contratada